



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 2337

10 DE JANEIRO DE 2009.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de linha de transmissão de 345 kV para distribuição de energia elétrica, com localização nos municípios de Itaboraí e Cachoeira de Macacu, sob responsabilidade de PEDRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de linha de transmissão 345 kV para distribuição de energia elétrica, com localização nos municípios de Itaboraí e Cachoeira de Macacu, sob responsabilidade de PEDRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA.

Art. 2º. Designar, MARCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula n. 27/4227-4, CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1539-5 e RICARDO AUGUSTO DE A. VOIVODIC, Geógrafo, matrícula nº 27/04311-6, para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de linha de transmissão de 345 kV para distribuição de energia elétrica, com localização nos municípios de Itaboraí e Cachoeira de Macacu, sob responsabilidade de PEDRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA, conforme o processo administrativo n. E-07/203.158/2008.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2009


Ana Cristina Rangel Henney
Presidente